

FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO

Nome do(a) noivo(a): _____
Data de nascimento: ____/____/____ Profissão: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Nome que passará a assinar depois do Casamento: _____

Pai do(a) noivo(a): _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Já falecido: () não () sim—Data do
falecimento: ____/____/____ Endereço do Pai do(a) noivo(a): _____

Mãe do(a) noivo(a): _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Já falecido: () não () sim—Data do
falecimento: ____/____/____ Endereço do mãe do(a) noivo(a): _____

Nomes e idades dos filhos havidos no casamento anterior: _____

Nome do(a) noivo(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____ Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Nome que passará a assinar depois do Casamento: _____

Pai do(a) noivo(a): _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Já falecido: () não () sim—Data do
falecimento: ____/____/____ Endereço do Pai do(a) noivo(a): _____

Mãe do(a) noivo(a): _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Já falecido: () não () sim—Data do
falecimento: ____/____/____ Endereço do mãe do(a) noivo(a): _____

Nomes e idades dos filhos havidos no casamento anterior: _____

Testemunhas: No Cartório - 2 testemunhas; Fora do Cartório – 4 testemunhas.

*As testemunhas devem comparecer junto com os nubentes na data agendada pelo Cartório, para assinar o termo de compromisso.

Nome da testemunha: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Profissão: _____
Nacionalidade _____ Naturalidade _____
Endereço: _____
Nome da testemunha: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Profissão: _____
Nacionalidade _____ Naturalidade _____
Endereço: _____

REGIME DE BENS

() **Comunhão Parcial de Bens:** Comunicam-se os bens adquiridos na constância do casamento (art.1658 CC). As exceções constam nos artigos 1659 e 1660 do CC; - É o regime mais usado atualmente, quando o casal não opta por nenhum regime, automaticamente é este que vigora.

() **Comunhão Universal de Bens:** Comunicam-se todos os bens presentes e futuros (art. 1667 do CC). Exceções art. 1668 do CC; - Devem apresentar a ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL que é feita no Tabelionato de Notas.

() **Participação Final nos Aquestos:** Cada cônjuge possui patrimônio próprio, mas na separação, os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento são divididos igualmente (art. 1672 e seguintes do CC); - Devem apresentar a ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL que é feita no Tabelionato de Notas.

() **Separação de Bens:** Na separação de bens por escolha dos cônjuges cada um administra os seus próprios bens (art. 1687 do CCB). - Devem apresentar a ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL que é feita no Tabelionato de Notas.

() **Separação obrigatória de bens:** I - Inobservância das causas suspensivas, II - Pretendentes maiores de 70 anos, III - Suprimento Judicial (art. 1641 CCB).

DOCUMENTOS DOS CONTRAENTES

Os contraentes devem apresentar cópia de um documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS...), CPF e comprovante de residência desta cidade (Umuarama-PR, Carboneira-PR ou Roberto Silveira-PR). Além disso, devem apresentar:

SOLTEIROS: Certidão de Nascimento (original e atualizada);

VIÚVOS: Certidão do Casamento anterior com averbação do óbito (original e atualizada) - Certidão de Óbito do Cônjuge falecido (cópia simples) - Certidão de nascimento (cópia simples), Certidão de inventário e partilha (se o falecido tiver deixado bens e filhos - se não apresentado, o casamento será obrigatoriamente realizado sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS).;

DIVORCIADOS: Certidão do Casamento anterior com averbação do Divórcio (original e atualizada), da qual conste a partilha de bens ou a inexistência de bens (se esse dado não constar da Certidão, trazer a sentença, termo de audiência ou documento equivalente do qual conste a partilha de bens do casal ou a inexistência de bens a partilhar. Se não apresentado, o casamento será obrigatoriamente realizado sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS).; - Certidão de nascimento (cópia simples);

MENORES de 18 ANOS: Devem comparecer ao Cartório o pai e a mãe do menor. - Se o menor for órfão, deve comparecer o tutor legalmente nomeado;

OBS.: O Regime será obrigatoriamente o de SEPARAÇÃO DE BENS no caso de menores órfãos ou se o consentimento dos pais for suprido pelo Juiz;

MENORES de 16 ANOS: Trazer Alvará de Suprimento de idade fornecido pelo Juiz da Vara de Família – O casamento será obrigatoriamente realizado sob o Regime da SEPARAÇÃO DE BENS;

Todas as certidões deverão estar atualizadas a pelo menos 90 dias antes do pedido de habilitação, sem emendas ou rasuras e serem ORIGINAIS.

DOCUMENTOS DAS TESTEMUNHAS: têm que ser maiores de idade e podem ser parentes, apresentar cópias de um documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS...) e CPF.

- O prazo mínimo é de 15 dias e o máximo de 90 dias para o agendamento da data pretendida para o Casamento.
- Depois de habilitados, os pretendentes têm 90 dias para se casar, sob pena de perda da habilitação.